ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI nº 2412 de 18 de setembro de 2001.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desafetar e a alienar parte da Rua 35, e dá outras provi - dências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Lu – ziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar parte da Rua 35, localizada no loteamento denominado PARQUE INDUSTRIAL MINGONE, a seguir descrita: "**Parte da Rua 35,** entre as Quadras 64 e 65 com área de 1.189,68 m2, com frente para a faixa de domínio da BR-040 (Brasília-Belo Horizonte), com 34,00 mts; lado direito de parte da Rua 35 para os lotes H,I,J,K e L da Quadra 65, nas seções de 14, 14 metros em curva com 52,00 mts e 14,14 mts em curva e lado esquerdo para os lotes A, N E M da Quadra 64 nas seções de 14,14 mts em curva, 52,00 mts e 14,14 mts. em curva."

Parágrafo Único- Os recursos arrecadados com a referida alienação, serão aplicados obrigatoriamente em obras ou serviços públicos no Parque Industrial Mingone.

Art. 2º- O logradouro descrito no artigo anterior, após a sua desafetação, passa a ser alienável.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2001.

LEONARDO RORIZ- Presidente

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE- 1º Secretário

ESPEDITO LOIOLA COUTINHO- 2º Secretário.

Nmb.